



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA DEZOITO DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ

----- Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, Alexandra Filipe de Sá, António Olímpio da Silva Moreira, António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses. -----

----- **SECRETARIOU:** Joaquim Fernando Reboredo, Director de Departamento. -----

----- **FALTA DE COMPARÊNCIA:** -----

----- Faltou o Vereador Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, por motivos profissionais. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:50 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

- O Sr. Presidente deu conhecimento do convite para a apresentação pública da associação dos Amigos do Parque Arqueológico e Vale do Côa a realizar no dia 6 de Março de 2010; -----

- O Sr. Presidente deu conhecimento do convite para a sessão “Douro com Futuro” a realizar na Régua no dia 24 de Fevereiro de 2010. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foram presentes para aprovação as actas n.ºs 02 e 03 das reuniões realizadas nos dias 21/01/2010 e 05/02/2010 das



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

quais foram distribuídas previamente fotocópia a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a acta n.º 2 e aprovar a acta n.º3 com algumas alterações ao seu texto** -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:**-----

----- “TERRAS QUENTES” – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO DO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS – INVENTÁRIO HISTÓRICO-ARTÍSTICO DA DIOCESE DE BRAGANÇA MIRANDA – OPERAÇÃO: NORTE-03-0347-FEDER-000003: - Presente o ofício de 02 de Dezembro de 2009 de Terras Quentes, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, manifestar a intenção de não aceitar a reformulação nos termos propostos, e verificar o protocolo existente.** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE ADEGANHA – ESCOLA DA JUNQUEIRA: - Presente o ofício de 30 de Dezembro de 2009 da Junta de Freguesia de Adeganha, sobre a cedência da Escola da Junqueira à Associação Juvecolina.

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, manifestar a disponibilidade para apoiar o Centro de dia, mas onde está previsto (no Centro comunitário), e cumprir as anteriores deliberações.** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE FELGAR – PEDIDO DE AQUECEDORES (COGUMELOS) – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício de 13 de Janeiro de 2010 da Junta de Freguesia de Felgar a solicitar a cedência dos aquecedores para o salão dos proprietários no dia 16 de Janeiro para a realizar o teatro “O Consultório”. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ASSOCIAÇÃO CÍVICA E CULTURAL ANTÃO DE CARVALHO: - Presente o email de 19 de Janeiro da Associação Cívica e Cultural de Antão de Carvalho a enviar protocolo sobre “Celebração do I Centenário da República”. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – ADESÃO DE PACTO DE AUTARCAS: - Presente o email de 19 de Janeiro de 2010 da ANMP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – URGENTE – APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PODER LOCAL DEMOCRÁTICO EM TIMOR LESTE: - Presente o ofício de 25 de Janeiro de 2010 da ANMP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento e deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, manifestar solidariedade.** -----

----- INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA – CARTA DE AGRADECIMENTO: - Presente o ofício de 25 de Janeiro de 2010 do IPB a agradecer o apoio prestado na Expo`14 – 14 terras a descobrir realizado no passado dia 6 de Janeiro pelos alunos do 3.º ano de Turismo. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO – REUNIÃO DA ANAFRE – RATIFICAÇÃO DESPACHO: - Presente o ofício de 2 de Fevereiro de 2010 da Junta de Freguesia de Moncorvo a solicitar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal para o dia 22 de Fevereiro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- CENTRO CULTURAL E RECREATIVO MARIA SOARES SENDAS – FESTAS EM HONRA DO MÁRTIR S. SEBASTIÃO NOS DIAS 7 E 8 DE AGOSTO DE 2010: - Presente o ofício de 4 de Fevereiro de 2010, do Centro



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Cultural e Recreativo Maria Sendas, a apresentar a comissão de festas para o período de 2010/2013. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manter o princípio de não atribuir donativos às comissões de festas.** -----

----- ARS NORTE – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P.: - Presente o ofício de 12 de Fevereiro de 2010 da Delegada Regional de Saúde do Norte sobre a água da praia fluvial da Foz do Sabor. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- CLUB DE CAÇA E PESCA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 12 de Fevereiro de 2010 do Clube de Caça e Pesca de Moncorvo a solicitar a cedência das salas que estavam ocupadas pela Associação de Futsal de Bragança no Pátio das Associações e que se encontram desocupadas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a cedência nos termos requeridos.** -----

----- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONCORVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o fax de 9 de Fevereiro de 2010 da Associação Humanitária dos Bombeiros de Moncorvo a solicitar a cedência do vídeo projector. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- CAP TRÁS-OS-MONTES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o email de 9 de Fevereiro de 2010 da CAP a solicitar a cedência do auditório para uma sessão de esclarecimento a realizar no dia 23 de Fevereiro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- ASSEMBLEIA DE DEUS DE MIRANDELA – IGREJA EVANGÉLICA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício de 10 de Fevereiro de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

2010 da Assembleia de Deus de Mirandela a solicitar o auditório da Biblioteca Municipal para o dia 28 de Fevereiro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- 1.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 1.^a alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ratificar por 4 votos a favor e 2 abstenções do Vereador do PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP.** -----

----- 1.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 1.^a alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ratificar por 4 votos a favor e 2 abstenções do Vereador do PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP.** -----

----- 1.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 1.^a alteração ao Plano de Actividade Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ratificar por 4 votos a favor e 2 abstenções do Vereador do PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP.** -----

----- FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SABOR ARTES. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou aprovar o Regulamento e o Projecto da Escola Sabor Artes, com 4 votos a favor e com 2 abstenções do Vereador do PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP.** -----

-----CONCURSO PARA LUGAR DE DIREITO E FISCAL DE OBRAS: - Presente a informação n.º 21/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, abrir concurso para um lugar de Técnico Superior de Direito e um lugar de Fiscal de Obras, a contratar por tempo**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

indeterminado e nomear o seguinte júri: -----

----- Técnico Superior de Direito: -----

----- Vogais efectivos: José Aires; Nuno Gonçalves, António Moreira; -----

----- Suplentes: Joaquim Reboredo e Helena Pontes. -----

----- Fiscal de Obras: -----

----- Vogais Efectivos: José Aires, Jorge Afecto, Basílio Lázaro; -----

----- Suplentes: Duarte Martins e Artur Moreira. -----

----- Métodos de selecção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. -----

----- A Avaliação Psicológica dispensa-se por não haver condições para a realizar. -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – ARRANQUE - PITAR DO CASTEDO: - Presente o fax de 11 de Fevereiro de 2010 das Águas-os-Montes e Alto Douro, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- FEIRRA DE NANTERRE, FRANÇA/LUSOPRESS TV: - Presente o email do grupo de média Lusopress a propor a divulgação do concelho na Feira de Nanterre. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE TRANSPORTE: - Presente o ofício do Agrupamento de Escolas a solicitar autorização para utilizar as piscinas cobertas no dia 24 de Fevereiro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- FESTA DA AMENDOEIRA EM FLOR – CORTES AO TRÂNSITO: - Presente informação sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE TRANSPORTE: - Presente o ofício do Agrupamento de Escolas a solicitar o autocarro municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- GRUPO DESPORTIVO DE TORRE DE MONCORVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS: - Presentes ofícios do GDM a solicitar o autocarro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar os despachos.** -----

----- **GABINETE DA VEREADORA ALEXANDRA SÁ:** -----

----- REQUERIMENTO A SOLICITAR RENOVAÇÃO DO PERÍODO DE CONCESSÃO DA LOJA N.º2 DO MERCADO MUNICIPAL, SR. ANTÓNIO JOSÉ REGO: - Presente a informação n.º 06/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a título excepcional a prorrogação por 3 meses, período durante o qual se irá proceder ao concurso de hasta pública.** -----

----- FESTIVIDADES DA AMENDOEIRA EM FLOR/2010 – FEIRANTES/VENDEDORES AMBULANTES: - Presente informação sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- AULAS DE NATAÇÃO ALUNOS DO 1.º CICLO. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- MERCADO MUNICIPAL – AVARIA DE CÂMARA FRIGORIFICA: - Presente parecer, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- Em resposta ao solicitado por deliberação de reunião de Câmara de 2009-11-19 e reportando-me ao assunto mencionado em epígrafe, sou a expor o seguinte: -----

----- PARECER -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Questão em análise: -----

----- 1. O Sr. Aníbal Lopes, concessionário da banca n.º 16/02 do mercado municipal, vem informar em 14 de Setembro de 2009 que a arca frigorífica da qual – em parte – também é concessionário, esteve avariada desde o dia 13 a 17 de Agosto de 2009 em virtude do qual “ resultou o apodrecimento de mais de 3000 kg de fruta (pêssego e pêra) ” , pelo requer “a avaliação e resolução da situação” (cfr. doc. 1); -----

----- 2. A Sr. Lina de Fátima Castro Camelo, também concessionaria de uma banca para venda de fruta e hortícolas e de parte da arca frigorífica já referenciada, vem por requerimento com data de entrada de 20 de Outubro de 2009, referir-se à mesma, afirmando que esta esteve avariada em “princípios de Agosto” de 2009, em virtude do qual “teve um prejuízo dos seus produtos de 700 euros” pelo que vem “ requer o reembolso do prejuízo” (cfr.doc. 2); -----

----- Ouvidos os funcionários do mercado Sr. (s) José Henrique Trigo e Carlos Alberto Lapa, estes prestaram as seguintes informações: -----

----- 3. No dia 14 de Agosto de 2009 (sexta-feira) quando acabaram o serviço – às 21 horas – a arca frigorífica estava a funcionar correctamente; -----

----- 4. Por sábado, dia 15 de Agosto ter sido feriado, o mercado só voltou a abrir ao público na segunda-feira dia 17, altura em se verificaram a avaria; -----

----- 5. A avaria foi de imediato reparada, pelo que, a arca desde então se encontra em pleno funcionamento; -----

----- 6. A avaria deveu-se ao facto do Sr. Aníbal Lopes, concessionário da banca n.º 16/02 (aqui requerente) ter por hábito manter durante muito tempo a porta da arca aberta, o que é também – segundo estes – o entendimento do técnico que procede às suas reparações; -----

----- 7. A arca não tem capacidade para 3000 kg (como refere o requerente Sr. Aníbal Lopes), muito menos e em simultâneo para a quantidade relativa a 700 euros de frutícolas e hortícolas (como refere a requerente Sra. Lina de Fátima Castro Camelo); -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 8. O Sr. Aníbal Lopes, efectivamente, deitou, por essa ocasião, alguma fruta no lixo (cerca de 6 caixotes) mas nunca a quantidade de 3000 kg, como alega; -----

----- 9. A requerente Sra. Lina de Fátima Castro Camelo não quantifica os produtos, alegadamente, perecidos, mas apenas o que entende como o seu valor; -----

----- Do regulamento do Mercado Municipal: -----

----- 10. Saliente-se o art. 32.º segundo o qual “os *vendedores são responsáveis por* todas as deteriorações que forem causadas (...) nas lojas ou bancas que ocupem ou em outras dependências do mercado” (meu sublinhado); -----

----- Em ordem ao exposto, cumpre informar em sede de conclusão: -----

----- 11. O regulamento não prevê lugar a indemnização por parte da Câmara no caso sub iudice; -----

----- 12. Prevendo, por seu turno, no art. 51.º que os casos omissos e serão resolvidos pela Câmara; -----

----- 13. Não foi possível aferir em concreto a quantidade de produtos hortícolas e frutícolas perecidos, tal como a responsabilidade pelo mesmo, sendo certo, como vimos em 10 que os vendedores são responsáveis pelas deteriorações; -----

----- 14. Assim, atentas as razões em ordem as factos e a direito *supra* expressas, considerando, ainda, que a avaria foi de imediato sanada, é meu parecer s.m.o. que não existe direito a indemnização por parte dos requerentes (sendo certo que apenas a requerente Sra. Lina de Fátima Castro Camelo o sugere) -----

----- Este é o meu parecer, salvo melhor opinião, -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com o parecer jurídico, devendo notificarse os reclamantes nesse sentido.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ALTERAÇÕES AO MAPA DE PESSOAL: - Presente a informação n.º 10/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou aprovar com 4 votos a favor e 2 abstenções do Vereador do PPD/PSD e da vereadora do CDS/PP, e submeter à Assembleia Municipal.** -----

----- ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – REQUERENTE: CARLOS MANUEL VALENTE NEVES, PROPRIETÁRIO DO CAFÉ “BOM AMIGO” – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a informação n.º 16/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 12/2009 – ARGUIDO “FLÔR DE AMÊNDOA”, LOUSA. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, notificar o infractor de decisão condenatória que consiste no pagamento da coima de 500 € e da sanção acessória de encerramento do estabelecimento.** -----

----- COMPRA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL: FIRMA A. MOREIRA & F. MOREIRA, LDA: - Presente a informação n.º 19/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, indeferir.** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE FELGAR: - Presente o ofício n.º 33/2009 da Junta de Freguesia de Felgar a solicitar apoio para a resolução de uma questão entre a Junta e o Sr. António Faneca, em que o Sr. Faneca solicita a troca da dívida relativamente a um terreno que possui na zona industrial pelo terreno onde existe um furo para captação de água no Felgar. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, transferir 20.093,75 € para a Freguesia de Felgar através de transferências de capital.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: -----

----- FORNECIMENTO DE INERTES PARA O ANO DE 2005 –
CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA N.º 9767 002405 9 93. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar.** -----

----- DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO: -----

----- PROJECTO LIMPAR PORTUGAL (PLP) – PROPOSTA DE
PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NESTA ACTIVIDADE: - Presente a
informação n.º 022/DTP/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- O Projecto Limpar Portugal (PLP) é por definição um movimento de
cidadãos que tem como objectivo a limpeza das lixeiras ilegais existentes na
floresta portuguesa, no dia 20 de Março de 2010 e, através do sucesso desta
iniciativa promover uma sensibilização para fomentar comportamentos
ambientalmente sustentáveis”. -----

----- Os cidadãos interessados em participar podem consultar a informação
disponibilizada no site do projecto www.limparportugal.org e registarem-se
como voluntários. -----

----- No concelho de Torre de Moncorvo constam até à data 26 voluntários
inscritos o que é um número bastante baixo tendo em conta a elevada
quantidade de lixeiras existentes. -----

----- Pretendendo contribuir para que a iniciativa se venha a revelar profícua
para o concelho e, considerando prioritário o Perímetro Florestal do Reboredo
e a zona envolvente, propõe-se a participação do Município na limpeza dos 6
locais assinalados na planta do Anexo 1. -----

----- Na tabela abaixo constam os vários tipos de resíduos existentes nesses
locais (conforme Manual para registo e classificação de lixeiras), e os meios
necessários para os limpar e transportar ao devido destino. No Anexo 2
encontram-se os respectivos registos fotográficos. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Locais	Tipo de resíduos existentes de acordo com a classificação do PLP	Estimativa do n.º mínimo de voluntários necessário	Meios necessários para limpeza e transporte dos resíduos no dia 20 de Março	Destinos dos resíduos
Lixeira de Felgueiras	Resíduos verdes; plásticos; papel; metálicos/sucata; vidro; madeira; monstros/grandes volumes; automóvel.	22	1 Crivo; 2 pás; 2 vassourões; 3 ancinhos; 6 contentores; 5 rolos de sacos plásticos (100l)*; Meios de transporte: 1 camião; 2 tractores c/ pá e reboque	Todos os resíduos vão para o Ecocentro, com excepção do tipo automóvel que tem que seguir para a empresa Mirapapel situada em Mirandela. Ecocentro
Alto de Felgueiras	Plásticos; vidro; automóvel; entulhos.	5	1 Crivo; 2 pás; 1vassourão; 1 ancinho; 2 contentores; 1 rolo de sacos plásticos (100l); Meios de transporte: os mesmos utilizados para a lixeira de Felgueiras.	
Alto de Maçores	Plásticos; papel; vidro; madeira; monstros/grandes volumes; automóvel; entulhos.	7	2 Pás; 1vassourão; 2 ancinhos; 2 contentores; 2 rolos de sacos plásticos (100l); Meios de transporte: os mesmos utilizados para a lixeira de Felgueiras.	
Zona industrial	Plásticos; papel; vidro; madeira; monstros/grandes volumes; automóvel; entulhos.	10	1 Crivo; 3 pás; 2 vassourões; 3 ancinhos; 4 contentores; 4 rolos de sacos plásticos (100l); Meio de transporte: A carrinha da jardinagem	
Sta Leocádia	Plásticos; papel; vidro; madeira; monstros/grandes volumes; automóvel.	3	1 Contentor; 1 rolo de sacos plásticos (100l) Meio de transporte: 1 Pick-up	
Sra da Esperança	Plásticos; papel; vidro; monstros/grandes volumes;	3	1 Contentor; 1 rolo de sacos plásticos (100l) Meio de transporte: 1 Pick-up	
Total 50				
<p>Transporte dos voluntários desde a vila para os diferentes locais: Autocarro e mini-autocarro com capacidade para 37 e 20 pessoas respectivamente.</p>				



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- *(Ferramentas que é necessário adquirir: pás, vassourões e ancinhos) -----
----- De referir que no dia 20 de Março os resíduos do tipo automóvel terão que ficar concentrados no reboque de uma das viaturas utilizadas, a aguardar transporte dia 22 para a firma Mirapapel situada em Mirandela. -----
----- É ainda necessário solicitar à Focsa que providencie o alargamento do horário de funcionamento do Ecocentro até às 14h:00m do dia 20/03/2010, e assegure que a capacidade de armazenamento de resíduos seja máxima. -----
----- Na lixeira de Felgueiras a grande maioria dos resíduos, incluindo os monstros, encontra-se depositada no fundo de um talude o que acarreta grande dificuldade na sua remoção. Para facilitar agilizar os trabalhos de limpeza neste local propõe-se que o Município disponibilize a retroescavadora, durante 7 horas de trabalho, para a abertura de um acesso numa extensão de 120 metros, conforme planta do anexo 3. O referido acesso terá que ser executado em data anterior ao dia da limpeza. -----
----- Caso seja deliberado aderir, de acordo com as normas do projecto, é necessário efectuar o registo on-line do município como voluntário e das referidas lixeiras no site <http://limparportugal.ning.com/>. -----
----- Tendo em vista a sensibilização da população local e a adesão do maior número de voluntários propõe-se o seguinte: -----
----- ► Divulgação: -----
----- - no site do município através de nota introdutória sobre o projecto + banner + link para o site oficial www.limparportugal.org; -----
----- - Na Rádio Torre de Moncorvo através de spot publicitário; -----
----- ► Solicitar a participação das 3 Freguesias abrangidas (Torre de Moncorvo, Felgueiras e Larinho), e do Agrupamento Vertical de Escolas de Torre de Moncorvo; -----
----- ► Afixar posters de divulgação nos locais de estilo; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ► Após o dia da limpeza colocar 1 out-door em cada lixeira para sensibilização da população, conforme anexo 4. -----

----- Propõe-se ainda que no dia 20/03/2010 a concentração dos voluntários seja na Praça Francisco Meireles, com saída às 09h:00m para os locais. -----

----- Propõe-se a distribuição a cada participante de 1 boné e 1 colete reflector (Anexo 5) e a meio da manhã o fornecimento a cada voluntário de um lanche constituído por uma sandes mista, uma peça de fruta e uma água. A preparação desta refeição poderá ficar a cargo dos funcionários da cantina municipal. -----

----- Considerando os 26 voluntários inscritos até ao dia de hoje e desconhecendo quantos mais poderão aderir até ao dia 20 de Março, apresenta-se na tabela abaixo estimativa do orçamento para 50 pessoas. -----

----- Nota: No entanto, este valor fica sujeito a alteração em função do número definitivo de voluntários que venham a aderir ao projecto. -----

	Material	N.º de exemplares	Preço unitário (€)	Total (€)	Iva	Total c/ iva (€)	Firma
Ferramentas	Pá de alumínio c/ cabo	9,00	19,67	176,99	20%	212,39	"Ferreira & Almeida"
	Vassourão c/ cabo	6,00	3,50	21,00	20%	25,20	
	Ancinho c/ cabo	9,00	5,42	48,75	20%	58,50	
Equipamento de protecção	Luva de protecção de calceteiro	10,00	1,92	19,17	20%	23,00	



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

	Luva de protecção	40,00	0,83	33,33	20%	40,00	
	Sub-total			299,24		359,09 €	
Sensibilizaç	Boné	50,00	1,50	75,00	20%	90,00	
	Colete reflector	50,00	3,50	175,00	20%	210,00	
Sensibilização	Out-door para colocação nos locais de actuação	6,00	285,00	1710,00	20%	2.052,00	"Publimil"
	Sub-total			1960,00		2.352,00	
Lanche	1 fruta; 1 água e uma sandes mista	50,00				67,50	CMTM
	TOTAL			2.259,24		2.778,59	

----- No total estima-se que o orçamento importará em 2.778,59 euros com Iva incluído. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o projecto.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- QAVE, LDA AGRICULTURA E TURISMO – QUEIXA DE INSALUBRIDADE E EXISTÊNCIA DE UM CANIL ILEGAL, SITO NA SERRA DO REBOREDO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 074/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O munícipe supracitado apresentou queixa de que o senhor Sr. João Francisco Fernandes mantém um canil ilegal que provoca insalubridade e prejuízos vários ao estabelecimento de turismo que lhe é contíguo. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Foi Realizada vistoria, a fim de averiguar a existência de uma potencial situação de insalubridade e, sobre a existência de um canil ilegal, implicando a produção de ruído, a proliferação de maus cheiros e de insectos e a invasão da propriedade turística por parte dos animais que estão soltos, sito na Serra do Reboredo, Freguesia e Concelho de Torre de Moncorvo. -----

----- 3. – No momento da vistoria verificou-se o seguinte (ver também fotografias em anexo): -----

----- a. Foram observados cerca de doze canídeos com aptidão de caça (seis jovens e dois adultos dentro de instalações de canil, um preso a corrente no exterior e dois soltos). Existe um outro compartimento fechado onde se ouvia ladrar um ou dois cães (não visíveis); -----

----- b. À excepção do canídeo preso a corrente e dos dois soltos, os restantes canídeos estão alojados em instalações de canil com as seguintes características (é de referir que não foi possível avaliar as dimensões e áreas com exactidão): -----

----- 4. – Instalações onde se encontram os canídeos jovens: dimensões com cerca de 5x10 m² que alojam 3 animais cada; -----

----- 5. – Instalações onde se encontram 2 animais adultos, com cerca de 1,15 x 1,8 m² de superfície base (em cada compartimento), e duas divisões fechadas onde possivelmente se encontravam mais dois canídeos (figura 2); ---

----- 6. – A limpeza do interior das jaulas é aceitável, no entanto, o pavimento é de difícil higienização (figura 3). -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 7. – A área envolvente ao alojamento (1 metro) não se encontra devidamente limpa, existindo um aglomerado de fezes (figura 4). -----

----- 8. – A zona envolvente às instalações apresenta vegetação (faixa de 50 metros), devendo proceder à gestão de combustível para a prevenção de incêndios florestais, concretamente para a defesa de animais e bens. -----

----- 9. – De acordo com o número de animais (superior a cinco), o detentor não possui autorização sanitária por parte do município para a posse ou detenção dos referidos animais, devendo solicitá-la logo que possível. -----

----- 10. – O relatório de vistoria conclui que tendo-se constatado a existência de fezes acumuladas e de canídeos soltos, somos de parecer que existem causas de insalubridade e por este motivo o seu uso actual tem de cessar e o seu proprietário deverá proceder à realocação do canil ou à legalização das instalações se tal for possível. -----

----- 11. – As construções existentes no local estão dispensadas de licenciamento de acordo com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo ao abrigo da alínea b) do art.º 6.º, obras de escassa relevância urbanística, nos termos da alínea g) do art.º 6.º-A do RJUE com remissão para a alínea i) do n.º 1 do art.º 6.º do mesmo regime jurídico, dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- b) Edificações não habitacionais fora dos perímetros urbanos e que não excedam 30m² e com altura inferior a 4m ao beirado; -----

----- 12. – Contudo nos termos do n. 8 do art.º 6.º do regime jurídico referido no n.º anterior não isenta as construções do cumprimento, no caso, da lei que aprova a Reserva Ecológica Nacional. -----

----- 8 — O disposto neste artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de plano municipal e plano especial de ordenamento do território e as normas técnicas de construção. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 13. – Uma vez que a utilização do espaço não está descrita nas excepções, previstas em Regulamento de PDM, deverá ser consultada a CCDR-N para dar parecer sobre a ocupação de solo pretendida. -----

----- 14. – Dado que as instalações se localizam no Perímetro da Mata do Reboredo deverá ser solicitado parecer da Divisão de Património, sobre as condicionantes a que a localização está sujeita, e ainda do perímetro de segurança contra incêndios. -----

----- 15. – De acordo com o disposto no art. 4.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, a realização de operações urbanísticas depende de prévia licença, à excepção das que estão nominalmente isentas. -----

----- 16. – De acordo com o disposto na alínea j) do art. 2.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, a utilização do solo é operação urbanística. -----

----- j) «Operações urbanísticas» as operações materiais de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo desde que, neste último caso, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água; -----

----- 17. – De acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 98º, do referido decreto-lei, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, prevê-se, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, que a realização de operações urbanísticas que dependam de prévia licença sem o respectivo alvará, é passível de contra-ordenação, com coima graduada prevista no n.º 2, do mesmo artigo. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 18. – Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o seguinte: -----

----- a) Que sejam consultadas as entidades atrás referidas e o infractor notificado das consultas efectuadas. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- b) Que seja levantado auto de contra-ordenação, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 98º, do regulamento atrás referido. -----

----- c) Que devido à quantidade de resíduos presentes no local, seja a DTOSU informada para fiscalização do cumprimento do Regulamento de Resíduos. -----

----- d) Que seja o requerente informado das diligências efectuadas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar que seja levantado auto de notícia de contra-ordenação, nos termos da informação.** -----

----- LICENCIAMENTO DA LINHA MUITO ALTA TENSÃO: - Presente a informação n.º 075/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- 1 – Solicita a REN a emissão de parecer sobre o projecto de instalação de uma linha de Muito Alta Tensão – 400 kV. -----

----- 2 – O traçado agora apresentado (anexo) vai ao encontro da proposta efectuada pelo Município aquando da execução do Estudo de Impacto Ambiental nomeadamente o desvio da Linha entre a Zona Industrial do Larinho e a Quinta do Cuco de forma a obter um maior afastamento á sede de concelho. -----

----- 3 – Esta instalação foi alvo de emissão de Declaração de Impacto Ambiental e encontra-se licenciada pela Direcção Geral de Energia e Geologia – Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento. -----

----- 4 – Face ao exposto proponho a emissão de parecer favorável. -----

----- 5 – A REN detém o estatuto de concessionária de serviço público pelo que de acordo com o disposto no artigo 7º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (abaixo transcrito) este parecer é não vinculativo e a operação em causa está isenta de Licença. -----

----- Artigo 7.º -----

----- Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1 — Estão igualmente isentas de licença: -----

----- a) As operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território; -----

----- b) As operações urbanísticas promovidas pelo Estado relativas a equipamentos ou infra -estruturas destinados à instalação de serviços públicos ou afectos ao uso directo e imediato do público, sem prejuízo do disposto no n.º 4 (não aplicável); -----

----- c) As obras de edificação ou demolição promovidas pelos institutos públicos que tenham por atribuições específicas a salvaguarda do património cultural ou a promoção e gestão do parque habitacional do Estado e que estejam directamente relacionadas com a prossecução destas atribuições; -----

----- d) As obras de edificação ou demolição promovidas por entidades públicas que tenham por atribuições específicas a administração das áreas portuárias ou do domínio público ferroviário ou aeroportuário, quando realizadas na respectiva área de jurisdição e directamente relacionadas com a prossecução daquelas atribuições; -----

----- e) As obras de edificação ou de demolição e os trabalhos promovidos por entidades concessionárias de obras ou serviços públicos, quando se reconduzam à prossecução do objecto da concessão; -----

----- f) As operações urbanísticas promovidas por empresas públicas relativamente a parques empresariais e similares, nomeadamente áreas de localização empresarial, zonas industriais e de logística. -----

----- 2 — A execução das operações urbanísticas previstas no número anterior, com excepção das promovidas pelos municípios, fica sujeita a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, que deve ser emitido no prazo de 20 dias a contar da data da recepção do respectivo pedido. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, emitir parecer favorável, condicionando a não**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

conflituar com o futuro empreendimento turístico previsto para a quinta do Vale das Latas. -----

----- OBRAS PARTICULARES: -----

----- FERNANDO SILVESTRE RAMOS LOPES – ABERTURA DE UMA PORTA, SITO NA RUA DO CRUZEIRO, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 047/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a abertura de uma porta. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Felgar, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 56.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 4. – Deverá ser solicitado ao requerente a ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, ao abrigo do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino, nos termos do modelo constante do anexo II do mesmo decreto-lei. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento até à apresentação dos elementos em falta referidos nos n.os 3 e 4. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, deferir condicionando à apresentação dos elementos em falta.** -----

----- FRANCISCO ANTÓNIO CANHOTO – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO EM CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 069/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie a construção de uma habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano de Carvalhal na Freguesia de Felgar, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Foi apresentada a certidão da conservatória correspondente à parcela em que se pretende construir. -----

----- 4. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 5. – Existe no processo, um plano de ocupação de via pública, que implica o pagamento de caução no valor de 520,00 € conforme inf. 626/2009/DOOP, contudo em data posterior foi apresentada declaração de não ocupação da via pública. O logradouro pode acomodar a obra e o estaleiro, pelo que a ocupação de espaço público se torna desnecessária. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento, e a fiscalização de eventual utilização não autorizada do espaço público, conforme solicitação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- RUI MANUEL FERREIRA MORGADO – ALTERAÇÃO DE UM LAGAR PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DA IGREJA, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 076/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a alteração de um lagar para habitação unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Horta da Vilariça, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 5. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 6. – Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- 7. – Deverá ser solicitado ao requerente a ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, ao abrigo do art.º 11º do



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino, nos termos do modelo constante do anexo II do mesmo decreto-lei. -----

----- 8. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **PUBLICIDADE/OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA:** -----

----- ADILIA FERNANDA TEIXEIRA DIAS – RENOVAÇÃO DO ÁLVARA DE PUBLICIDADE COM UM TOLDO, SITO NA RUA DIREITA, N.º 13, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente o registo de entrada n.º 075/2010/DOOP, a solicitar a renovação do alvará de publicidade com um toldo, e que segundo o técnico responsável não vê inconveniente no deferimento da pretensão. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar nos termos da informação.** -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram doze horas da qual se lavrou a presente acta que eu
Director de Departamento redigi e mandei
dactilografar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara;

O Director de Departamento;